



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Tel. (35) 333-1100

Fax. (35) 333-1101 - CEP: 37.478-000 - Soledade de Minas - MG

CGC: 18.188.235/0001-14

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR DE Nº 20/99 Dispõe sobre criação de Cargo Público Comissionado.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de servidores do Município de Soledade de Minas, 01 (um) cargo público de provimento comissionado, com livre nomeação e demissão pelo Executivo Municipal, denominado "COORDENADOR DO FUNDEF", que terá atuação integrada ao serviço municipal de Educação e vínculo direto na valorização do Magistério e Manutenção de Ensino Fundamental de Soledade de Minas.

Parágrafo Primeiro: O cargo de Coordenador do FUNDEF deverá ser exercido por servidor ocupante de cargo efetivo no Município, contudo capacitado (formação mínima de 2º grau completo) e inclusive com conhecimentos básicos de Legislação de Ensino e ainda conhecimentos contábeis e informatização.

Parágrafo Segundo: o vencimento do cargo criado através do "caput" deste artigo, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, entretanto as vantagens incidirão sobre os vencimentos do cargo efetivo do servidor municipal que for designado para o exercício do mesmo.

Art. 2º - As atribuições do cargo de Coordenador do FUNDEF, serão regularizadas através de ato oficial do Executivo Municipal, oportunamente.

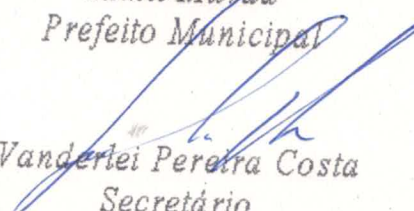
Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, 07 de outubro de 1999


Jamil Marad
Prefeito Municipal


Vandertei Pereira Costa
Secretário

Registro : Livro de Leis de nº 09 - fls. 21 e 21v.
Publicação: Quadro de Avisos da Municipalidade.

